



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assunção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 10347/2021**, fará realizar, **no dia 10 de maio de 2022 às 14:00 horas**, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, para **Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005 e pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	10	05	2022	08:00
Limite para o recebimento da proposta	10	05	2022	09:00
Data da realização do Pregão	10	50	2022	14:00
Processo nº	10347/2021			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	19/04/2022			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	016/2022			

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

1.4. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 Provável aquisição de material de papelaria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência (anexo I).

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será em cada uma das Unidades de Ensino, conforme Anexo I do Termo de Referência.

3.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 499.742,56 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMED	20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.30.00	0005
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.

11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 04(quatro) dias úteis**.

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

12.5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou diretor;
- b-) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa**.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

fazendário não atende.

13.1.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3 Qualificação Técnica

13.3.1 A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

13.3.2 Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

13.4 Os documentos exigidos para habilitação, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no **site www.licitacoes.caixa.gov.br** - **no prazo de até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

13.4.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação**.

13.4.2 Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

15.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05(cinco) dias (úteis)** após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).

15.8 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.9 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.10 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

17.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

17.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

17.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4. A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Termo de Referência.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV Minuta de Contrato;

Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;

Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo XI Tabela de Preços Unitários (estimados);

20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade aquisição de material de papelaria para atender as unidades de ensino da rede municipal e a secretária municipal de educação pelo período de 12 meses.

1.1 Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por ser tratar de material com possível variação de demanda no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

1.2A condição de entrega será em parcela única.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos materiais descritos a baixo, para atender as necessidades diárias das 42 unidades de ensino da rede municipal e a secretaria municipal de educação, a ser utilizada durante o período 12 meses, assim sendo com o objetivo de promover a aprendizagem de diferentes linguagens, através das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar.

2.1. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Lápis de cor, estojo com 12 cores.	Estojo	5.000
2	Lápis grafite nº 2	Unidade	10000
3	Caneta hidrográfica: ponta média, tinta lavável, caixa com 12 unidades		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

4	Caneta esferográfica, cor preta, ponta 1.0mm. Caixa com 50 unidades	Caixa	5000
		Caixa	30
5	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita 1.0mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm.caixa com 50 unidades.	Caixa	100
7	Caneta para quadro branco recarregavel,ponta 4,0mm, escrita 2,0mm.Cor azul	Unidade	3600
8	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm,escrita 2,0mm. Cor preta.	Unidade	1800
9	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm,escrita 2,0mm. Cor vermelha.	Unidade	1800
10	Caneta marcador permanente para cd, ponta 2.0mm, Cor preta.	Unidade	120
11	Caneta marca texto,cor amarela, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	Caixa	70
12	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500ml. Cor preta.	Unidade	85
13	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500ml. Cor azul.	Unidade	170
14	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500ml. Cor vermelho.	Unidade	85
15	Tinta Guache, 250ml amarela.	Unidade	600
16	Tinta Guache, 250ml branca	Unidade	600
17	Tinta Guache, 250ml vermelha	Unidade	600
18	Tinta Guache, 250ml azul	Unidade	600
19	Tinta Guache, 250ml preta	Unidade	600
20	Borracha branca macia nº 40. Caixa com 40 unidades	Caixa	100
21	Giz de cera caixa 12 cores	Caixa	800
22	Massa para modelar, Caixa de 180g com 12 cores sortidas.	Caixa	800
23	Cola colorida, 23g. Embalagem com 6 unidades	Embalagem	800
24	Cola liquida branca 90g	Unidade	1200

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
25	Caderno Escolar Brochura 96 folhas.	unidade	3000
26	Caderno universitário capa dura, 10 matérias com 200 folhas.	unidade	600
27	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor amarela.	Pacote	1
28	Papel sulfite A4 75g . Pacote com 500 folhas. Cor azul.	Pacote	1
29	Papel color set amarelo 66 x 48 cm. Pacote 20 folhas.	Pacote	125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

30	Papel color set verde 120g . Pacote com 20 folhas.	Pacote	125
31	Papel color set preto . Pacote com 25	Pacote	125
32	Papel color set azul royal . Pacote com 20	Pacote	125
33	Papel Kraft 66 x 96 cm,aproximadamente 80g.	Folha	1500
34	Papel cartão A4 180g, cor branca. Pacote 50 folhas.	Pacote	2
35	Papel A4Branco, 210 mm x 297 mm Caixa com 10 resmas com 500 folhas	Caixa	600
36	Papel recardo adesivo 76x76 . cor amarela.	Unidade	2000
37	Cartolina escolar branca 50 x 66 cm150 g. Pacote com 100 folhas.	Pacote	40
38	Cartolina amarela 50 x 66cm 150 g.Pacote com 100 folhas	Pacote	25
39	Cartolina azul 50 x 66 cm 150g . Pacote com 100 folhas	Pacote	25
40	Cartolina verde 50 x 66 cm 150g. Pacote com 100.	Unidade	25
41	Cartolina rosa 50 x 66cm. Folha.	Folha	2500
42	Placa de EVA 60x40 diversas cores. pacote com 10 unidades.	Pacote	500
43	Papel contactadesivo rolo com 10 m.	Rolo	100
44	Envelope saco papel kraft, 240 x 340mm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	4
45	Envelope ouro 17 x 25 cm. Pacote com 100.	Pacote	10
46	Saco plásticoA4 com 4 furos. Pacote com 400 unidades.	Pacote	3

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
47	Tesoura escolar 10 cm.	Unidade	1500
48	Tesoura multi uso em lâmina de aço inox , 21 cm.	Unidade	20
49	Régua de 30 cm transparente ou cristal	Unidade	600
50	Transferidor 180º grau.	Unidade	600
51	Transferidor 360º grau	Unidade	600
52	Pincel Chato, nº 16	Unidade	1800
53	Grampeador Profissional até 240 folhas	Unidade	50
54	Grampeador 26/6, até 25 folhas.	Unidade	150
55	Grampo 23/06 galvanizado. Caixa com 1000 unidades	Caixa	70
56	Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	70
57	Clips nº 2. Caixa com 100 unidades	Caixa	500
58	Pasta aba elastico, em polipropileno transparente.	Unidade	2000
59	Pasta em L polipropileno cristal tamanho ofício, medida aproximadamente 340x225.	Unidade	1000
60	Pasta Suspensa Krafthaste plástica caixa com 50 unidades.	Caixa	30
61	Arquivo Morto, em polionda tamanho oficio medida aproximada (350x245).	Unidade	2000
62	Caixa plástica organizadora polipropileno, medidas aproximadas 25x40x26	Unidade	1000
63	Plástico para plastificação 80x 110mm . Pacote com 100 unidades.	Pacote	10
64	Elástico Amarelo nº 18. Pacote 1 kg.	Pacote	10
65	Barbante algodão nº 8 200g.	Rolo	70
66	Corretivo em fita medida aproximada (5xmm x 12m)	Unidade	600
67	Apagadorquadro branco.	Unidade	1000
68	Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para 40/45 folhas.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. As entregas dos produtos serão realizadas, tendo a proponente o *prazo de 15 (quinze dias)*, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

4.2. Os endereços de entrega estão relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.3. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

4.4. Não serão aceitos produtos cujas condições da embalagem, de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.ACEITABILIDADE DAPROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Além das documentações obrigatórias de habilitação descritas no Edital, a empresa deverá, ainda, considerando as características do serviço em questão, apresentar Atestado de Capacidade Técnica de

fornecimento/execução, emitido por órgão público e/ou privado, de objeto compatível em aspecto, como exigência, entregas já realizadas com prazo e quantidades similar descrita neste termo.

6.2. Não será exigida a visita técnica.

6.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei n 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

6.5. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1 O objeto não demandará da formalização de termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

9.1.3. Modificar o respectivo INSTRUMENTO CONTRATUAL unilateralmente, na forma da lei, visando a melhor adequação às finalidades do interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

exijam medidas corretivas.

9.1.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

9.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir o Termo de Contrato e Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Fornecer o material, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o curso em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ressalvados o direito de regresso.

9.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (fretes, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do objeto.

9.2.5. Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.2.6. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.8. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente.

9.2.9. Fornece todo material requisitado e entregá-lo no local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem (ns) de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nas 42 Unidades Escolares de Ensino e 02 Unidades Filantrópicas que compõem do Município e seus Distritos, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e informarão à SME eventuais inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11. PENALIDADES:

11.1 Poderão, a critério da Administração e a depender de cada caso, serem aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e 9.648/98 e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

11.2. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer

obrigação e será expedido pelo órgão detentor de competência para tanto.

11.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6. Ficarão sujeitos, ainda, às penalidades previstas nos incisos *III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93*, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.7. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento de cada Unidade Escolar.

12.2. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópia da documentação exigida enotafiscal com data de validade vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações orçamentárias por onde ocorrerá as despesas são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	0000	
3.3.90.30.99.00.00.00.0015	0015	

14. Fiscalização

14.1 As Unidades Escolares serão responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, observância acerca da qualidade, condição, gramatura e especificação dos produtos). Em caso de divergência com as especificações dos produtos homologados, os mesmos não serão aceitos devendo a empresa providenciar correção no prazo de 24 horas, as suas expensas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não há disposições gerais.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Relação das Unidades de Ensino e Respective Endereços.

Barra do Piraí, de 09 de setembro 2021.

Elaborado por:

JULIANA MARTINS L. PEREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS
PORTARIA 852/2021 MAT. 11599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO - MUNIC	R. Barão de Vargem,71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro 2444 4569	2442-0619
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota,799-Parque Santana	2445-5022
05	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo ,587 – Lago Azul	2444-4571
06	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
07	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R. Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
08	CIEP 284 –NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Calif. da Barra	3341-6861
09	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
10	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
11	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
12	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
13	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
14	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014/2444- 4176
15	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841-7456
16	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Pref. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
17	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias, s/n – Vila Helena	2442-3130
18	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965
19	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Avenida Ari Parreiras, nº 6455 - Santa Bárbara	2444-6278
20	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101
21	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
22	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí –
RJ – CEP: 27.123-080 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2022

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

23	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	R.Florentina Edwrigens de Almeida, 96, Arthur Cataldi	2443-1124
24	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre, 07.ArthurCataldi	2442-4408
25	E.E.M.ISA FERNANDES	Avenida Ary Parreira, nº 6455 - Santana da Barra	-----
26	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	R. 1, nº.1018 – Califórnia da Barra	3345-0782/3341-6871
27	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
28	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
29	J. I. ISMAEL	R. Antº da Silva Brinco, 1068 - Oficinas Velhas.	998365425
30	J. I. MONTEIRO LOBATO	R. Dr. Moraes Barbosa, nº 202 - Centro	2442-9591
31	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
32	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
33	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto, 97 - Centro	2445-4508
34	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
35	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
36	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
37	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
38	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	R. Prof Eli Maria Braga, s/n – Boa Sorte	2444-4617
39	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
40	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
41	CRECHE MUNICIPAL PAULO GONÇALVES	R. 11, nº 176, Bairro de Fátima	-----
42	APAE – BARRA DO PIRAÍ (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
43	PESTOLOZZI (Filantrópica)	R. Barbosa,122 – Santo Cristo	2442-5122



ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>			<p>Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____</p>			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
<p>A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20____</p>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		<p>Provável aquisição de material de papelaria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência (anexo I).</p>				SUBTOTAL
<p>Valor Total por Extenso: _____ (_____)</p>			TOTAL			
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p>Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____</p>			Firma Proponente			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO II – fl. 02
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por: **Pregão Eletrônico**

A realizar-se em: _____ às _____ hs.

Requisição: nº _____

LOTE I

Item	Descrição	Quant	Unidade de Referência	Marca	Melhor Opção	Valor Estimado
1	Lápis de cor, estojo com 12 cores.	5.000	estojo			
2	Lápis grafite nº 2.	10000	unidade			
3	Caneta hidrográfica: ponta média, tinta lavável, caixa com 12 unidades.	5000	caixa			
4	Caneta esferográfica, cor preta, ponta 1.0mm. Caixa com 50 unidades	30	caixa			
5	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita 1.0mm. Caixa com 50 unidades.	20	caixa			
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm.caixa com 50 unidades.	100	caixa			
7	Caneta para quadro branco recarregável, ponta 4,0mm escrita 2,0mm. Cor azul.	3600	unidade			
8	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm, escrita 2,0mm Cor preta.	1800	unidade			
9	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm ,escrita 2,0mm Cor vermelha.	1800	unidade			
10	Caneta marcador permanente para cd 2.0mm. Cor preta	120	unidade			
11	Caneta Marca Texto, cor amarela, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	70	caixa			
12	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor preta	85	unidade			
13	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor azul	170	unidade			
14	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor vermelho	85	unidade			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

15	Tinta Guache, 250 ml, amarela.	600	unidade			
16	Tinta Guache, 250 ml branca.	600	unidade			
17	Tinta Guache, 250 ml vermelha.	600	unidade			
18	Tinta Guache, 250 ml azul.	600	unidade			
19	Tinta Guache, 250 ml preta.	600	unidade			
20	Borracha branca macia nº 40. Caixa com 40 unidades	100	caixa			
21	Giz de cera caixa 12 cores	800	caixa			
22	Massa de Modelar, Caixa de 180g. Com 12 cores sortidas.	800	caixa			
23	Cola colorida, 23g. Embalagem com 6 unidades.	800	embalagem			
24	Cola líquida branca 90g.	1200	unidade			

**Valor total estimado
lote I =**

LOTE II						
25	Caderno Escolar Brochura 96 folhas.	3000	unidade			
26	Caderno universitário capa dura, 10 matérias com 200 folhas.	600	unidade			
27	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor amarela.	1	pacote			
28	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor azul.	1	pacote			
29	Papel color set amarelo 66 x 48 cm. Pacote 20 folhas.	125	pacote			
30	Papel color set verde 120g, . Pacote com 20 folhas.	125	pacote			
31	Papel color set preto. Pacote com 25	125	pacote			
32	Papel color set azul royal. Pacote com 20	125	pacote			
33	Papel Kraft 66 x 96 cm, aproximadamente 80g.	1500	folha			
34	Papel cartão A4 180g, cor branca. Pacote 50 folhas.	2	pacote			
35	Papel A4 Branco, 210 mm x 297 mm Caixa com 10 resmas com 500 folhas.	600	caixa			
36	Papel recardo adesivo 76x76mm. Cor amarela	2000	unidade			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraj
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

37	Cartolina escolar branca 50 x 66 cm 150 g. Pacote com 100 folhas	40	pacote			
38	Cartolina amarela 50 x 66 cm 150 g. pacote com 100 folhas	25	pacote			
39	Cartolina azul 50x 66 cm , 150g. Pacote com 100 folhas	25	pacote			
40	Cartolina verde 50 x 66 cm, 150g. Pacote com 100.	25	unidade			
41	Cartolina rosa 50 x 66 cm. Folha	2500	folha			
42	Placa de EVA 60x40 diversas cores. Pacote com 10 unidades.	500	pacote			
43	Papel contactadesivo rolo com 10 m.	100	rolo			
44	Envelope saco papel Kraft, 240 x 340 mm. Caixa com 250 unidades.	4	caixa			
45	Envelope ouro 17 x 25. Pacote com 100.	10	pacote			
46	Saco plástico A4 com 4 furos. Pacote com 400 unidades.	3	pacote			

Valor total estimado
lote II =

LOTE III

47	Tesoura escolar 10 cm.	1500	unidade			
48	Tesoura multi uso em lâmina de aço inox, 21 cm.	20	unidade			
49	Régua de 30 cm transparente ou cristal.	600	unidade			
50	Transferidor 180° grau.	600	unidade			
51	Transferidor 360 grau.	600	unidade			
52	Pincel Chato, nº 16.	1800	unidade			
53	Grampeador Profissional até 240 folhas	50	unidade			
54	Grampeador 26/6 , até 25 folhas.	150	unidade			
55	Grampo 23/06 galvanizado. Caixa com 1000 unidades	70	caixa			
56	Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 1.000 unidades	70	caixa			
57	Clips nº 2. Caixa com 100 unidades.	500	caixa			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

58	Pasta aba elastico, em polipropileno transparente.	2000	unidade			
59	Pasta em L polipropileno cristal tamanho ofício, medida aproximada 340x225.	1000	unidade			
60	Pasta Suspensa Krafthaste plástica caixa com 50 unidades.	30	caixa			
61	Arquivo Morto, em polionda tamanho ofício medida aproximada (350x245)	2000	unidade			
62	Caixa plástica organizadora polipropileno, medida aproximadas 25x40x26.	1000	unidade			
63	Plástico para plastificação 80x100mm. Pacote com 100 unidades.	10	pacote			
64	Elástico Amarelo nº 18. Pacote 1 kg.	10	pacote			
65	Barbante algodão nº 8 200g.	70	rolo			
66	Corretivo em fita medida aproximada (5 mm x 8 m).	600	unidade			
67	Apagador quadro branco	1000	unidade			
68	Perfurador de papel com 2 furos ,capacidade para 40/45 folhas	20	unidade			

**Valor total estimado
lote III =**

**Valor total estimado
lotes I, II e III =**



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER SUAS UNIDADES ESCOLARES E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 11740/2021** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de material de papelaria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência (anexo I).



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III do Edital**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será em cada uma das Unidades de Ensino, conforme Anexo I do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

Parágrafo Único: **Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**,



improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABLAHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMED	20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.30.00	0005
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0015

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: **as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.**

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.



Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;



- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2022.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Anexo III-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: Provável aquisição de material de papeleria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência (anexo I).

FORNECEDOR:

LOTE I

Item	Descrição	Quant	Unidade de Referência	Marca	Melhor Opção	Valor Estimado
1	Lápis de cor, estojo com 12 cores.	5.000	estojo			
2	Lápis grafite nº 2.	10000	unidade			
3	Caneta hidrográfica: ponta média, tinta lavável, caixa com 12 unidades.	5000	caixa			
4	Caneta esferográfica, cor preta, ponta 1.0mm. Caixa com 50 unidades	30	caixa			
5	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita 1.0mm. Caixa com 50 unidades.	20	caixa			
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm.caixa com 50 unidades.	100	caixa			
7	Caneta para quadro branco recarregável, ponta 4,0mm escrita 2,0mm. Cor azul.	3600	unidade			
8	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm, escrita 2,0mm Cor preta.	1800	unidade			
9	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm ,escrita 2,0mm Cor vermelha.	1800	unidade			
10	Caneta marcador permanente para cd 2.0mm. Cor preta	120	unidade			
11	Caneta Marca Texto, cor amarela, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	70	caixa			
12	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor preta	85	unidade			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

13	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor azul	170	unidade			
14	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor vermelho	85	unidade			
15	Tinta Guache, 250 ml, amarela.	600	unidade			
16	Tinta Guache, 250 ml branca.	600	unidade			
17	Tinta Guache, 250 ml vermelha.	600	unidade			
18	Tinta Guache, 250 ml azul.	600	unidade			
19	Tinta Guache, 250 ml preta.	600	unidade			
20	Borracha branca macia nº 40. Caixa com 40 unidades	100	caixa			
21	Giz de cera caixa 12 cores	800	caixa			
22	Massa de Modelar, Caixa de 180g. Com 12 cores sortidas.	800	caixa			
23	Cola colorida, 23g. Embalagem com 6 unidades.	800	embalagem			
24	Cola líquida branca 90g.	1200	unidade			
Valor total estimado lote I =						
LOTE II						
25	Caderno Escolar Brochura 96 folhas.	3000	unidade			
26	Caderno universitário capa dura, 10 matérias com 200 folhas.	600	unidade			
27	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor amarela.	1	pacote			
28	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor azul.	1	pacote			
29	Papel color set amarelo 66 x 48 cm. Pacote 20 folhas.	125	pacote			
30	Papel color set verde 120g, . Pacote com 20 folhas.	125	pacote			
31	Papel color set preto. Pacote com 25	125	pacote			
32	Papel color set azul royal. Pacote com 20	125	pacote			
33	Papel Kraft 66 x 96 cm, aproximadamente 80g.	1500	folha			
34	Papel cartão A4 180g, cor branca. Pacote 50 folhas.	2	pacote			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

35	Papel A4Branco, 210 mm x 297 mm Caixa com 10 resmas com 500 folhas.	600	caixa			
36	Papel recardo adesivo 76x76mm. Cor amarela	2000	unidade			
37	Cartolina escolar branca 50 x 66 cm150 g. Pacote com 100 folhas	40	pacote			
38	Cartolina amarela 50 x 66 cm 150 g. pacote com 100 folhas	25	pacote			
39	Cartolina azul 50x 66 cm ,150g. Pacote com 100 folhas	25	pacote			
40	Cartolina verde 50 x 66 cm, 150g. Pacote com 100.	25	unidade			
41	Cartolina rosa 50 x 66 cm. Folha	2500	folha			
42	Placa de EVA 60x40 diversas cores. Pacote com 10 unidades.	500	pacote			
43	Papel contactadesivo rolo com 10 m.	100	rolo			
44	Envelope saco papel Kraft, 240 x 340 mm. Caixa com 250 unidades.	4	caixa			
45	Envelope ouro 17 x 25. Pacote com 100.	10	pacote			
46	Saco plásticoA4 com 4 furos. Pacote com 400 unidades.	3	pacote			
47	Tesoura escolar 10 cm.	1500	unidade			
48	Tesoura multi uso em lâmina de aço inox, 21 cm.	20	unidade			
49	Régua de 30 cm transparente ou cristal.	600	unidade			
50	Transferidor 180° grau.	600	unidade			
51	Transferidor 360 grau.	600	unidade			
52	Pincel Chato, nº 16.	1800	unidade			
53	Grampeador Profissional até 240 folhas	50	unidade			
54	Grampeador 26/6 , até 25 folhas.	150	unidade			
55	Grampo 23/06 galvanizado. Caixa com 1000 unidades	70	caixa			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

56	Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 1.000 unidades	70	caixa			
57	Clips nº 2. Caixa com 100 unidades.	500	caixa			
58	Pasta aba elastico, em polipropileno transparente.	2000	unidade			
59	Pasta em L polipropileno cristal tamanho ofício, medida aproximada 340x225.	1000	unidade			
60	Pasta Suspensa Krafthaste plástica caixa com 50 unidades.	30	caixa			
61	Arquivo Morto, em polionda tamanho ofício medida aproximada (350x245)	2000	unidade			
62	Caixa plástica organizadora polipropileno, medida aproximadas 25x40x26.	1000	unidade			
63	Plástico para plastificação 80x100mm. Pacote com 100 unidades.	10	pacote			
64	Elástico Amarelo nº 18. Pacote 1 kg.	10	pacote			
65	Barbante algodão nº 8 200g.	70	rolo			
66	Corretivo em fita medida aproximada (5 mm x 8 m).	600	unidade			
67	Apagador quadro branco	1000	unidade			
68	Perfurador de papel com 2 furos ,capacidade para 40/45 folhas	20	unidade			

**Valor total estimado
lote III =**

**Valor total estimado
lotes I, II e III =**



ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal Educação e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 11740/2021 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº _____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de papelaria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação, conforme descrito no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será em cada uma das Unidades de Ensino, conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMED	20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.30.00	0005
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.30.00	0015
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0000
SMED	20.11.12.367.1006.2.008	3.3.90.30.00	0015

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.



PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela



inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo



com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser



requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida



motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa



na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXXX
XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações do Contrato



Anexo I

Consolidação das Informações do Contrato

contrato nº _____ / _____

OBJETO: Provável aquisição de material de papeleria para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR:

LOTE I

Item	Descrição	Quant	Unidade de Referência	Marca	Melhor Opção	Valor Estimado
1	Lápis de cor, estojo com 12 cores.	5.000	estojo			
2	Lápis grafite nº 2.	10000	unidade			
3	Caneta hidrográfica: ponta média, tinta lavável, caixa com 12 unidades.	5000	caixa			
4	Caneta esferográfica, cor preta, ponta 1.0mm. Caixa com 50 unidades	30	caixa			
5	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita 1.0mm. Caixa com 50 unidades.	20	caixa			
6	Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm.caixa com 50 unidades.	100	caixa			
7	Caneta para quadro branco recarregável, ponta 4,0mm escrita 2,0mm. Cor azul.	3600	unidade			
8	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm, escrita 2,0mm Cor preta.	1800	unidade			
9	Caneta para quadro branco recarregavel, ponta 4,0mm ,escrita 2,0mm Cor vermelha.	1800	unidade			
10	Caneta marcador permanente para cd 2.0mm. Cor preta	120	unidade			
11	Caneta Marca Texto, cor amarela, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	70	caixa			
12	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor preta	85	unidade			
13	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor azul	170	unidade			
14	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, 500 ml. Cor vermelho	85	unidade			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10347/2021

Data: 09/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

15	Tinta Guache, 250 ml, amarela.	600	unidade			
16	Tinta Guache, 250 ml branca.	600	unidade			
17	Tinta Guache, 250 ml vermelha.	600	unidade			
18	Tinta Guache, 250 ml azul.	600	unidade			
19	Tinta Guache, 250 ml preta.	600	unidade			
20	Borracha branca macia nº 40. Caixa com 40 unidades	100	caixa			
21	Giz de cera caixa 12 cores	800	caixa			
22	Massa de Modelar, Caixa de 180g. Com 12 cores sortidas.	800	caixa			
23	Cola colorida, 23g. Embalagem com 6 unidades.	800	embalagem			
24	Cola líquida branca 90g.	1200	unidade			

Valor total estimado
lote I =

LOTE II						
25	Caderno Escolar Brochura 96 folhas.	3000	unidade			
26	Caderno universitário capa dura, 10 matérias com 200 folhas.	600	unidade			
27	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor amarela.	1	pacote			
28	Papel sulfite A4 75g. Pacote com 500 folhas. Cor azul.	1	pacote			
29	Papel color set amarelo 66 x 48 cm. Pacote 20 folhas.	125	pacote			
30	Papel color set verde 120g, . Pacote com 20 folhas.	125	pacote			
31	Papel color set preto. Pacote com 25	125	pacote			
32	Papel color set azul royal. Pacote com 20	125	pacote			
33	Papel Kraft 66 x 96 cm, aproximadamente 80g.	1500	folha			
34	Papel cartão A4 180g, cor branca. Pacote 50 folhas.	2	pacote			
35	Papel A4 Branco, 210 mm x 297 mm Caixa com 10 resmas com 500 folhas.	600	caixa			
36	Papel recardo adesivo 76x76mm. Cor amarela	2000	unidade			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

